



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, CRIA CARGO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 11 (onze) cargos de Assessor de Gabinete – CC-5 na Câmara de Vereadores do Município de Balneário Arroio do Silva, com início de vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

§ 1º Cada vereador terá direito à nomeação de 01 (um) Assessor de Gabinete, sendo este cargo de livre nomeação e exoneração, vinculado diretamente ao vereador, com funções de apoio técnico, administrativo e parlamentar.

§ 2º A remuneração dos Assessores de Gabinete será definida conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As atribuições dos Assessores de Gabinete constam no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º A contratação e exoneração dos Assessores de Gabinete será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, em comum acordo com o vereador responsável pelo gabinete.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 10 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2025.

WILKER CORREA MACIEL

Secretário de Administração e Finança



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Quantidade	Nível	Vencimento (R\$)	Total Mensal (R\$)
Assessor de Gabinete	11	CC - 5	3.300,00	36.300,00



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES DE GABINETE

São atribuições do Assessor de Gabinete:

I - Coordenar as atividades do gabinete do Vereador;

II - Responsabilizar-se por documentos oficiais e controle de arquivo;

III - Promover pesquisas de interesse do parlamentar;

IV - Redigir projetos, indicações, requerimentos com redação parlamentar, discursos e outros pronunciamentos do Vereador;

V - Coordenar e promover encontros com lideranças políticas ou comunitárias;

VI - Representar o Vereador perante os Secretários do Poder Executivo Municipal, para acompanhamento das reivindicações elaboradas pelo Vereador, no tocante às indicações realizadas e demais serviços solicitados pelo Vereador, aprovadas pelo Plenário;

VII - Observar e fazer observar no âmbito do Gabinete e no exercício das funções públicas os direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado;

VIII - Utilizar, operar e administrar diligentemente os serviços, móveis e equipamentos do Gabinete Parlamentar e da Câmara;

IX - Organizar e solicitar material de expediente para o Vereador para o qual exerce a assessoria;

X - Receber e encaminhar correspondências e proposições;

XI - Colher informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classe;

XII - Auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições e elaboração de projetos de Lei e outras proposições legislativas;

XIII - Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e fichários do gabinete;

XIV - Auxiliar ou representar o Vereador sempre que solicitado;

XV - Planejar e executar as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar;

XVI - Assessorar o Vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e protocolo junto à Câmara;

XVII - Auxiliar nos serviços do plenário fornecendo o material de apoio necessário;

XVIII - Estudar formas de instrumentalizar, em proposições legislativas a serem concretizadas pelos serviços da Casa, assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade;

XIX - Manter e ajudar a manter a organização e limpeza do gabinete de sua lotação;

XX - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa.

§ 1º Cada Gabinete Parlamentar terá 1 (um) Assessor de Gabinete.